



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 2 (DUAS) CENTRAIS TELEFÔNICAS E SEUS ACESSÓRIOS PARA OS FÓRUNS DAS COMARCAS DE POUSO ALEGRE E SÃO JOÃO DEL REY.**

### RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.jus.br>

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816.

### Pregão Presencial nº. 127/10

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio - GEMAP**Objeto:** Fornecimento e Instalação de 2 (duas) Centrais Telefônicas e seus acessórios para os Fóruns das Comarcas de Pouso Alegre e São João Del Rey.**LICITAÇÃO Nº. 127/10****PROCESSO Nº. 2246/10****PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09.12.2010 às 14 horas.**

Local: Rua dos Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: HENRIQUE CAMPOLINA C. SILVA

Equipe de Apoio: Amauri José de Souza  
Márcia Andrade Alves  
Valéria da Silva Tavares

Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.382 de 26 de novembro de 2009.

Técnico convocado para participação da sessão: Marcelo Junqueira Santos

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA VISITA PRÉVIA.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>5. DA PROPOSTA .....</b>	<b>4</b>
<b>6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....</b>	<b>5</b>
<b>7. DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>8. DO RECURSO .....</b>	<b>8</b>
<b>9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>10. DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>11. DA SUBCONTRATAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>12. DO LOCAL, PRAZOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>9</b>
<b>13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>9</b>
<b>14. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS .....</b>	<b>10</b>
<b>16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....</b>	<b>10</b>
<b>17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS .....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO IV – ( MODELO) TERMO DE ACEITE DA INSTALAÇÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO V –(MODELO) FICHA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO VI – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO .....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO VIII - (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO IX - (MODELO) CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>29</b>

**O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio - GEMAP**Objeto:** Fornecimento e Instalação de 2 (duas) Centrais Telefônicas e seus acessórios para os Fóruns das Comarcas de Pouso Alegre e São João Del Rey.**LICITAÇÃO Nº. 127/10****PROCESSO Nº. 2246/10****PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no **dia, hora e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 de 18.04.08, de nº. 44.431, de 29.12.06, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço total do lote**.

**1. OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 2 (duas) centrais telefônicas e seus acessórios, para os Fóruns das Comarcas de Pouso Alegre e São João Del Rey, conforme especificações técnicas e demais informações, constantes deste edital e seus anexos.**

**2. DA VISITA PRÉVIA**

**2.1.** Será **facultado** ao licitante visitar os locais da execução dos serviços, para vistoria dos equipamentos e instalações e constatações acerca das reais condições destes, correndo por sua conta os custos e responsabilidades advindas de sua realização. As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de representante(s) do Tribunal, nos locais destinados à prestação dos serviços, no período de 08 às 18:00 horas, até a data prevista para entrega das propostas, mediante agendamento prévio junto à GEMAP - Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário pelo telefone (31) 3237-6308 ou pelo correio eletrônico [gemap.tel@tjmg.jus.br](mailto:gemap.tel@tjmg.jus.br).

**2.2.** O licitante, seus empregados e agentes desde já desoneram o TRIBUNAL de toda e qualquer responsabilidade relativamente à referida visita, no que tange a danos materiais e/ou morais que venham a ocorrer em função da citada inspeção.

**2.3.** O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas ou sociedades estrangeiras;
- pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento em anexo.

**4.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

**4.3.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**4.4.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**4.5.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

**4.6.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo em anexo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência.

**5.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas, marca, modelo e outros elementos exigidos no Termo de Referência, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;<sup>1</sup> **sob pena de desclassificação.**
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**5.1.2.** Deverão ser anexados à proposta comercial:

- a) Declaração do próprio licitante de que é Fabricante ou Revenda Autorizada dos equipamentos ofertados, específica para este processo licitatório, informando que o proponente possui credenciamento para comercializá-los. A declaração deverá ser autenticada.
- b) Catálogos e/ou folhetos explicativos da CPCT e aparelhos telefônicos em português;
- c) Manual técnico ou descritivo, em português, das CPCT's e do sistema de tarifação;
- d) Catálogos e/ou folhetos explicativos do fone-de-cabeça.
- e) Cópia do Certificado da Agencia Nacional de Telecomunicações das CPCT's, dos aparelhos telefônicos, ofertados. Caso o aparelho telefônico ofertado seja exclusivo do equipamento PABX, como os digitais, o proponente estará isento da necessidade da apresentação do certificado, mas obrigado a emitir uma declaração endereçada ao TRIBUNAL e fazendo referência a este Edital

<sup>1</sup> Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

onde deverá estar afirmado que o aparelho ofertado possui tal característica.

**5.1.3.** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**5.1.4.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

**5.2.** O prazo mínimo de garantia dos equipamentos deverá ser de 1(um) ano e o prazo de garantia da instalação deverá ser de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento do objeto.

**5.3.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério do TRIBUNAL.

**5.4.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art 6º, e item 136 da Parte I, do Anexo I do Decreto nº. 43.080, de 13.12.2002 e suas alterações posteriores.

**5.4.1.** O fornecedor mineiro deverá informar em sua proposta comercial o preço do produto cotado **COM ICMS** e o preço resultante da **DEDUÇÃO do ICMS**.

**5.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances e julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS.**

**5.4.3.** Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere à Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar em suas propostas apenas preços com ICMS.

**5.4.4.** Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

**5.5.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

**5.6.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**5.7.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**5.8.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

**5.9.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**6.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

**6.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### **6.2. Da Classificação das Propostas:**

**6.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 5.

**6.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **6.3. Dos Lances:**

**6.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

**6.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**6.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**6.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, **todos** os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**6.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**6.3.9.1.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

**6.3.10.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

**6.3.11.** Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

**6.3.12.** Para fins de readequação dos valores da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, conforme art. 6º, IV do decreto estadual nº. 44.786/2008.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

### **7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### **7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido

pela Caixa Econômica Federal;

- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

#### **7.1.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; emitida, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

#### **7.1.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica**

**7.1.4.1.** Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos;

**7.1.4.2.** Capacidade Técnico-profissional

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução da seguinte parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

##### **LOTE ÚNICO - Instalação de central PABX com no mínimo 80 ramais analógicos e 20 troncos digitais E1**

- a.1) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;
- II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
- III. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA.
- IV. Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

#### **7.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo a deste Edital;

**7.2.** Os documentos relacionados nos subitens **7.1.1 a 7.1.3** poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF; e/ou
- b) Certificado emitido pelo SICAF.

**7.3.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item **7.1.** o LICITANTE deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**7.3.1.** Se os documentos relacionados no item **7.1.** indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**7.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**7.4.1.** No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória a verificação dos mesmos seja possível.

**7.4.2.** A possibilidade de consulta prevista acima não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**7.5.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**7.6.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**7.7.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**7.8.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.8.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

**7.8.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.8.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.8.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.9.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.10.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**7.11.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.12.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**7.13.** O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**8.1.1.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**8.2.** O encaminhamento das razões e contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Rua dos Timbiras, 1802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**8.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**8.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**8.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** O efeito suspensivo atribuído aos recursos repercutirá sobre o curso do prazo de validade das propostas.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**9.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

**9.3.** Na adjudicação e homologação do certame, serão utilizados os valores obtidos COM A DEDUÇÃO DE ICMS, caso o vencedor da licitação seja fornecedor estabelecido em Minas Gerais.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**



**10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante CONTRATO a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

**10.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**10.3.** O **prazo de vigência do contrato** será de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da assinatura do mesmo.

**10.3.1.** Após a assinatura do contrato será emitida **Autorização de Início dos Serviços**, com prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** para o seu início, contados do recebimento da autorização.

**10.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação exigida no Anexo I da Minuta de Contrato, obedecendo os prazos e locais lá estipulados.

**10.5.** Os preços contratuais serão os constantes na proposta do licitante vencedor, discriminado através do seguinte documento: proposta detalhada, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

**10.6.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e nas disposições do Termo de Referência.

**10.7.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**10.8.** Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

**10.9.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com o TJMG para qualquer operação financeira.

**10.11.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.12.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

**10.13.** A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 72 da lei nº. 8.666/93, no cumprimento do objeto do Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, mediante prévia e expressa anuência do TJMG, até o limite por esse admitido.

**11.2.** As subcontratações serão admitidas, a critério do TJMG, exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

**11.3.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação do TJMG

**11.4.** Demais condições e cláusulas referentes a subcontratação encontram-se definidas na Minuta de Contrato, anexo deste edital.

## **12. DO LOCAL, PRAZOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O prazo, local, condições de execução e instalação, fiscalização e de recebimento dos serviços, objeto desta licitação, estão definidos no Termo de Referência e seus anexos.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do TRIBUNAL, na classificação orçamentária nº. 4.4.90.52.06 – Equipamentos de Comunicação e Telefonia e 3.3.90.30.15 - Material fotográfico, cinematográfico e de Comunicação.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Contrato.

## **15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual 14.167 de 2002 c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele LICITANTE que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o CONTRATO ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo
- g) cometer fraude fiscal.

**15.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o LICITANTE estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**15.1.2.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.1.3.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**15.1.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

**15.1.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1. Até às 18 horas do dia 03.12.2010**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**16.2.** No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido ao prazo do subitem **16.1**, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI através do e-mail [gecompc.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecompc.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224.2816. Telefones para contato (31) 3249.8033 e 3249.8034.

**16.4.** As respostas a esclarecimentos, impugnações, recursos e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A apresentação de proposta obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

**17.6.** Suspenso o expediente no TRIBUNAL nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**17.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

[Anexo I](#) – Termo de Referência;

[Anexo II](#) – Composição dos Equipamentos

[Anexo III](#) – Especificação dos Equipamentos e Serviços de Instalação

[Anexo IV](#) – (Modelo) Termo de Aceite da instalação

[Anexo V](#) – (Modelo) Ficha de Instalação dos Equipamentos

[Anexo VI](#) – (Modelo) Proposta Comercial Readequada

[Anexo VII](#) – (Modelo) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF/88

[Anexo VIII](#) – (Modelo) Declaração Requisitos de Habilitação

[Anexo IX](#) – (Modelo) Credenciamento

[Anexo X](#) – Minuta de Contrato

**17.9.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no *sítio* [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) ou na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, BH/MG.

**17.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2010.

TJ 3779-6

Maria da Conceição Gabriche S. Menezes  
Gerente de Compra de Bens e Serviços

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário – GEMAP, vinculada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP.

### 2. OBJETO

Fornecimento e instalação de 2 (duas) centrais telefônicas e seus acessórios, constando de aparelhos telefônicos padrão Anatel, aparelhos telefônicos com display, aparelhos telefônicos para telefonista, fones de cabeça com amplificador e no-breaks para os Fóruns de Pouso Alegre e São João Del Rei, conforme especificação técnica.

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição das centrais telefônicas é justificada pela necessidade de se disponibilizar às duas comarcas um sistema de telecomunicações que viabilize a prestação dos serviços, uma vez que os fóruns das comarcas de Pouso Alegre e São João Del Rey irão se instalar em novas edificações;

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Encontram-se nos ANEXOS, as especificações dos equipamentos e o escopo da instalação e documentos.

- a) Anexo II- Composição dos equipamentos;
- b) Anexo III - Especificação dos equipamentos e serviços de instalação;
- c) Anexo IV – Modelo de termo de aceite da instalação;
- d) Anexo V – Modelo da ficha de instalação dos equipamentos;

### 5. LOCAL DE INSTALAÇÃO, PRAZOS, HORÁRIOS

#### 5.1. LOCAL DE INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Cidade / Prédio	Endereço de instalação
Pouso Alegre	Avenida 02 s/nº Bairro Santa Rita
São João Del Rey	Rua 28 de Setembro s/nº Vila Larchetti

#### 5.2. PRAZOS

**5.2.1.** O prazo para entrega e instalação do objeto do contrato deverá ser de **30 (trinta dias)** dias corridos, contados a partir da data estabelecida na autorização de início dos serviços.

**5.2.2.** Os serviços de fornecimento, instalação, testes de funcionamento, ajustes, treinamento e outros descritos neste termo deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido.

**5.2.3.** O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do mesmo.

#### 5.3. HORÁRIOS PARA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

**5.3.1.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nos dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas, devendo ser previamente agendada com o setor GEMAP, através do telefone (31) 3237-6308 ou pelo correio eletrônico [gemap.tel@tjmg.jus.br](mailto:gemap.tel@tjmg.jus.br);

**5.3.2.** Os serviços de instalação deverão ocorrer nos dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas, e, a critério do Tribunal ou solicitação da Contratada, a partir das 18:00 h dos dias úteis, finais de semana e feriados, desde que previamente autorizado pela Administração da Unidade, sem ônus adicional para o Tribunal;

### 6. TIPO DE SERVIÇO

Serviço comum de instalação de novas centrais telefônicas e seus acessórios com a respectiva programação de modo a permitir a utilização eficiente da comunicação por voz nas respectivas unidades prediais, nos termos previstos nas especificações técnicas.

### 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1.** As centrais telefônicas, seus componentes e demais itens adquiridos neste Edital devem ser novos, ou seja, nunca terem sido montados e utilizados em hipótese alguma, salvo ocasião de montagem e testes

em fábrica, além de a CPCT e o software de acesso à central serem da mais nova versão disponível no Brasil.

**7.2.** A CPCT deve ser entregue juntamente com seus acessórios (equipamentos e demais componentes), cabos, conectores, armários e tudo que for necessário à sua montagem, testes e perfeito funcionamento, além de permitir quando solicitado a comutação de dados e o acesso à rede pública e privada de telefonia

**7.3.** As quantidades deverão estar em conformidade com o estabelecido no edital;

**7.4.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado, quando será lavrado “Termo de Recusa”, no qual se consignarão as desconformidades dos mesmos, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material de acordo com as especificações técnicas, dentro do prazo previsto nesse termo.

**7.5.** Satisfeitas as exigências e condições anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores deste Tribunal, designados para este fim, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

**7.6.** Caso a substituição não ocorra no prazo indicado nesse termo, a contratada estará incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurada a ampla defesa.

**7.7.** Os serviços de instalação deverão atender aos requisitos técnicos descritos neste Edital, às normas técnicas, de segurança e aos preceitos legais aplicáveis;

#### **7.8. TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**7.8.1.** O transporte de pessoal, materiais e equipamentos, bem como serviços de içamento, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem qualquer ônus adicional para o TRIBUNAL.

**7.8.2.** Caso seja solicitado pela CONTRATADA e a exclusivo critério do TRIBUNAL, poderá este ceder vagas eventualmente ociosas no estacionamento da Unidade, para abrigo dos veículos em serviço;

#### **7.9. GARANTIA**

**7.9.1.** O prazo mínimo de garantia dos equipamentos deverá ser de 1 (um) ano e o prazo de garantia da instalação deverá ser de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento do objeto.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, através de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa Contratada.

**8.2.** O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato.

**8.3.** A equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

**8.3.1.** Sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;

**8.3.2.** Exigir da CONTRATADA a execução do serviço, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.3.3.** Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste termo;

**8.3.4.** Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo administrativo;

**8.3.5.** Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamento, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;

**8.3.6.** Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;

**8.3.7.** Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do TRIBUNAL, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a

CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

**8.3.8.** Decidir em nome do TRIBUNAL e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste contrato;

**8.4.** As ações de que trata o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.

**8.5.** Todo e qualquer entendimento entre a fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das partes sem as quais não terá validade.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O recebimento do objeto será efetivada pela fiscalização, mediante conclusão dos serviços, e apresentação do termo de aceite da instalação e da ficha de instalação dos equipamentos, bem como na apresentação de recibo de comprovação da execução de serviços na localidade por parte da Administração de cada prédio e aprovação pela fiscalização do TJMG.

**9.2.** A instalação sendo aprovada pela fiscalização do TJMG, será emitido, pelo Tribunal, o **Termo de Recebimento Provisório**, possibilitando o faturamento dos equipamentos e do serviço de instalação;

**9.3.** Ao término do serviço de instalação e sua consequente aprovação, a Contratada deverá fornecer ao Tribunal a documentação técnica dos equipamentos (manuais, certificado de garantia, etc.)

**9.4.** Será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, decorridos 90 (noventa) dias da entrega provisória dos serviços, ocasião em que o TJMG expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, satisfeitas as seguintes condições:

**9.4.1.**Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

**9.4.2.**Encaminhamento à Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário (GEMAP) da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do TRIBUNAL, a seguinte documentação:

**9.4.2.1.**Certidão de Regularidade do FGTS.

**9.4.2.2.**Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

### **CENTRAL TELEFÔNICA PARA O FÓRUM DE POUSO ALEGRE**

- 150 (cinquenta e cinquenta) portas para ramais analógicos
- 20 (vinte) portas para ramais digitais
- 30 (trinta) portas para troncos digitais E1
- 08 (oito) portas para troncos analógicos

CAPACIDADE FINAL DEVERÁ SER DE:

- 200 (duzentas ) portas para ramais analógicos
- 30 (trinta) portas para ramais digitais
- 30 (trinta) portas para troncos digitais
- 12 (doze) portas para linhas analógicas

ACESSÓRIOS

- 18 (dezoito) Aparelhos com display
- 1 (um) Terminal para telefonista
- 1 (um) Fone-de-cabeça com amplificador
- 1 (um) Nobreak de 1200 VA
- 150 (cento e cinquenta) aparelhos padrão ANATEL
- 01 (um) software de acesso à central
- 01 (um) software de tarifação
- Materiais de fixação

### **CENTRAL TELEFÔNICA PARA O FÓRUM DE SÃO JOÃO DEL REY**

- 120 (cento e vinte) portas para ramais analógicos
- 16 (dezesesseis) portas para ramais digitais
- 60 (sessenta) portas para troncos digitais E1
- 08 (oito) portas para troncos analógicos

CAPACIDADE FINAL DEVERÁ SER DE:

- 150 (cento e quarenta ) portas para ramais analógicos
- 24 (trinta) portas para ramais digitais
- 60 (sessenta) portas para troncos digitais
- 12 (doze) portas para linhas analógicas

ACESSÓRIOS

- 15 (quinze) Aparelhos com display
- 1 (um) Terminal para telefonista
- 1 (um) Fone-de-cabeça com amplificador
- 1 (um) Nobreak de 1200 VA
- 100 (cem ) aparelhos padrão ANATEL
- 01 (um) software de acesso à central
- 01 (um) software de tarifação
- Materiais de fixação

## ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

### 1. Características da CPCT

1.1. O Sistema ofertado deverá ser uma CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) tipo PABX, controlada por programa armazenado, tipo temporal (CPA-T), utilizando técnicas de modulação por código de pulsos (PCM) e técnicas de multiplexação por divisão de tempo (TDM), oferecendo flexibilidade em configuração e diferentes modularidades, atendendo a necessidades de comutação TDM e VoIP, constituindo equipamento híbrido;

1.2. O PABX deverá ser único, ou seja, sem a interconexão de estágios, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos, inicialmente fornecidos ou o acoplamento de várias centrais de menor capacidade a fim de se alcançar a capacidade final desejada.

1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos na capacidade igual ou superior que mais se aproxime da configuração definida neste Edital.

1.4. A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular.

1.5. O equipamento deverá permitir a interligação com a central pública através de linhas analógicas, com sinalização decádica ou multifrequencial e enlaces digitais de 2Mbps, devendo todo hardware ser interno à central.

1.6. As placas de troncos digitais do equipamento deverão operar como troncos bidirecionais.

1.7. A CPCT deve ser capaz de suportar a facilidade de discagem direta a ramal (DDR).

1.8. O plano de numeração das centrais deverá ser composto por, no mínimo, dois dígitos.

1.9. A interface de ramal analógico deverá permitir a utilização de telefone analógico padrão, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, fax, secretárias eletrônicas, telefones sem fio, telefones de entrada e correio de voz.

1.10. O sistema de telefonia deverá possibilitar por simples manipulação de software a implementação de seleção e acesso à Rota de Menor Custo. Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade da CPCT de estabelecer prioridade de ocupação entre rotas e de seleção de operadoras.

1.11. O sistema deverá permitir suprimir, inserir ou modificar dígitos aos números discados, possibilitando adequação da discagem de acordo com determinação do Tribunal.

1.12. O equipamento deverá prover reconhecimento do número interno e número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no display dos telefones, em linha analógica ou digital, sem necessidade de hardware adicional, conforme composição da central telefônica, suportando os seguintes padrões utilizados em identificação de chamadas para ramaís e troncos analógicos:

- DTMF: Telebrás 220-250-713

- FSK: ETSI EN 300 659-1

1.13. Transferência do (bina)/identificação de chamadas, para ramaís com display, com e sem consulta.

1.14. Atendimento automático digital que permita acesso direto ao ramal, sem necessidade de transferência pela telefonista, com mínimo de 2 canais de acesso simultâneos, com gravação de mensagem local, no monofone de algum aparelho do sistema.

1.15. Atendimento automático que permite acesso direto ao ramal desejado através da digitação do número do mesmo com reconhecimento de Tom.

1.16. O equipamento deve possibilitar serviço noturno, fazendo com que as chamadas destinadas às operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a um ramal ou grupo pré-estabelecido.

1.17. Deve ser permitido, no mínimo, sete classes de serviço para voz a fim permitir/restringir o estabelecimento de ligações tais como:

1 - recebe e efetua apenas chamadas internas;

2 - recebe e efetua chamadas externas apenas para serviços 0800, e demais serviços específicos;

3 - recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais para aparelhos fixos;

4 - recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais e de longa distância para aparelhos fixos;

5 - recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais e de longa distância para aparelhos fixos e chamadas locais para celulares;

6 - recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais e de longa distância para aparelhos fixos e celulares;

7 - recebe chamadas externas e realiza chamadas locais, longa distância e internacional para

aparelhos fixos e celulares;

1.18. O sistema deve permitir acesso irrestrito às facilidades da central, independente do tipo de aparelho usado, se digital ou analógico, se DTMF ou decádico, salvo facilidades específicas dos aparelhos digitais.

1.19. A CPCT deve dispor de sistema de senha pessoal de, no mínimo, três dígitos.

1.20. O equipamento deverá permitir que um usuário, através da sua senha pessoal, possa trazer a classe de serviço de seu ramal para qualquer outro ramal do sistema. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação. O cancelamento da senha deverá ser feito com a recolocação do monofone no gancho.

1.21. O sistema deverá ter a facilidade de bilhetagem inerente ao sistema.

1.22. A bilhetagem do sistema poderá ser fornecida através de porta serial padrão RS-232 pertencente ao equipamento ou via interface LAN, e deverá conter informações de bilhetagem para todas as chamadas, externas de saída e externas de entrada. As informações mínimas de cada bilhete deverão incluir:

• Tronco origem ou destino da chamada,



- Ramal origem ou destino da chamada,
- Data e hora da ocorrência da chamada,
- Tempo de duração da chamada,
- Número discado para as chamadas de saída
- Número do chamador nas chamadas de entrada, quando liberado o sinal A5 pela concessionária local de telefonia,
- Identificação do tipo de chamada efetuada, ou seja, se houve transferência ou alguma senha de autorização,
- Em caso de uso de código pessoal, deve haver indicação da senha usada para o estabelecimento da chamada,
- Em caso de utilização de senha, o bilhete deve indicar qual senha foi usada,

1.23. Deve existir distinção de campanha para chamadas internas e externas e facilidades tais como rechamada.

1.24. A CPCT deve suportar a criação de, no mínimo, seis grupos de consecutivo com número inicial igual a cinco membros.

1.25. A CPCT deve suportar a criação de, no mínimo, seis grupos de captura com número inicial igual a cinco membros.

1.26. O equipamento deverá permitir a qualquer usuário da CPCT, através da facilidade de cadeado eletrônico, habilitar ou desabilitar seu ramal para efeito de estabelecimento de chamadas, sendo que a central deve permitir que os ramais sejam liberados para determinados tipos de ligações mesmo com o uso do cadeado eletrônico.

1.27. O equipamento deve possuir Buffer interno para que em caso de falta de energia, os dados referentes as ligações realizadas sejam armazenadas. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de trezentas ligações.

1.28. A agenda central deve ter capacidade de, no mínimo, 400 números.

1.29. O PABX deverá permitir que determinados ramais, tais como os conectados a modens e aparelho de fax, sejam protegidos para a transmissão de dados, impedindo que recebam qualquer intervenção tais como sinalização de chamada em espera ou intercalação.

1.30. A central telefônica deverá permitir através de futura implantação de hardware interno ou externo a implantação de correio de voz, devendo ser completa a integração entre o correio de voz e o PABX.

1.31. O sistema deverá inibir a apresentação da senha pessoal substituindo-a por algum carácter especial quando a mesma for digitada, além disso, a senha deve ser eliminada da memória do último número discado, evitando que a função de rediscagem automática disponibilizada pela central contenha a senha.

1.32. Nas transferências entre ramais digitais/com display, a identificação disponibilizada pelo bina também deve ser transferida.

1.33. Todas as centrais fornecidas de mesma composição deverão ser do mesmo fabricante.

1.34. A central telefônica deverá permitir através de futura implantação de hardware interno ou externo a conexão com o sistema de som. Através de um código, o ramal é conectado às caixas acústicas para comunicados. (Busca Pessoa)

1.35. Musica interna e externa: Conexão de uma fonte de música externa, para utilização durante a espera

1.36. Chamada urgente,

1.37. Chefe Secretaria: A funcionalidade **chefe-secretária** deve permitir que chamadas internas ou externas sejam automaticamente transferidas ao ramal programado como 'secretária'

1.38. Atualização de versão via software

1.39. Bloqueio de chamada a cobrar;

1.40. Desvio de chamadas interno/externo;

1.41. Programação via PC

1.42. Características gerais para ramais analógicos e digitais

a) Os ramais devem possuir as seguintes funcionalidades:

b) Todos os ramais terão identificação de nome e/ou número de modo que em conversações entre ramais esta identificação possa ser visualizada no display dos aparelhos digitais.

c) Transferência de chamadas com ou sem consulta.

d) Discagem abreviada (agenda central ).

e) Redirecionamento de chamadas em caso de ocupado.

f) Redirecionamento de chamadas para situação de não atendimento (usuário ausente).

g) Redirecionamento de chamadas para um número externo ao PABX.

h) Captura de chamada individual ou em grupo.

i) Conferência com no mínimo três participantes, entre internos e externos.

j) Rechamada para ramal ocupado. A conexão dos ramais deve se dar de forma automática, bastando o usuário autor da rechamada retirar o monofone do gancho para que a ligação seja estabelecida automaticamente.

k) Busca cíclica ou linear dos ramais pertencentes ao grupo consecutivo.

l) Não pertube.

m) Repetição do último número discado.

n) Os usuários devem, através de código pessoal, desbloquear qualquer ramal para estabelecimento de ligações. Ao recolocar o monofone no gancho, o ramal deverá voltar à condição inicial.

- o) Durante a conversação, seja com um ramal ou com um número externo, o ramal poderá realizar diversas consultas à outros ramais ou à números externos sem que a ligação original seja desconectada.
  - p) Em caso de rechamada para ramal livre (usuário ausente) e ocupado, após a indicação ao usuário, a chamada deverá se estabelecer automaticamente apenas pela retirada do monofone do gancho.
  - q) Envio de sinalização MF para a rede pública visando total interação com serviços de atendimento automático.
- 1.43. Entroncamento mínimo de 2 canais, tronco IP utilizando protocolos padrão de mercado SIP.
- 1.44. Interface de rede ethernet, 10/100 Base T
- 1.45. Codec G729

## **2. Especificação dos Assessórios**

### **2.1. Características do aparelho digital ou com display**

- 2.1.1. Os aparelhos digitais ou com display deverão se tele-alimentados pela central através de no máximo 2 pares de fio;
- 2.1.2. A distância máxima de conexão deve ser igual a, no mínimo, oitocentos metros;
- 2.1.3. Informação de data e hora;
- 2.1.4. Identificação de número e ou nome que serão visualizados no display dos aparelhos quando de uma conversação entre ramais e de número externo quando a comunicação for com um assinante externo. Esta identificação deverá permanecer em exibição até o fim da conversação;
- 2.1.5. Estacionamento de chamadas;
- 2.1.6. Viva-voz;
- 2.1.7. Cada aparelho deve possuir agenda individual para 10 números;
- 2.1.8. Consulta pendular;
- 2.1.9. Os aparelhos se digitais deverão permitir serem programados para receber ligações sem a retirada do fone do gancho, em viva-voz, com o acionamento de tecla para este fim, e, se o usuário desejar usar o monofone, com a simples retirada deste o áudio deve ser transferido;
- 2.1.10. Os aparelhos se digitais, deverão permitir serem programados para realizar ligações sem a retirada do fone do gancho, em viva-voz e sem o acionamento de tecla para este fim. O acionamento da facilidade de viva-voz para estabelecimento de chamadas deve ser dar com o com o início da discagem dos dígitos do número. Caso o usuário deseje usar o monofone, com a simples retirada deste o áudio deve ser transferido;
- 2.1.11. Os aparelhos deverão receber sinalização sonora ou visual quando ocupado objetivando informar uma tentativa de ligação para seu ramal e indicar o número externo ou ramal que está tentando efetivar a chamada, caso a facilidade de segunda chamada esteja ativada;
- 2.1.12. Os aparelhos devem possuir tecla "mute" capaz de agir também em caso de comunicação em viva-voz, inibindo a transmissão do aparelho;
- 2.1.13. Todas as informações no display deverão ser apresentadas, no mínimo, na língua portuguesa, salvo programação contrária efetuada pelo usuário;
- 2.1.14. Devido ao display, o sistema deverá inibir a apresentação da senha pessoal substituindo-a por algum caracter especial quando a mesma for digitada;
- 2.1.15. Os aparelhos devem possuir menu interativo e teclas de diálogo;
- 2.1.16. - Cordão espiral com conectores modular jack/jack;
- 2.1.17. Cordão liso com comprimento mínimo de 2,00m, com conector modular jack/jack, acompanhado de pino macho para ligação à tomada telefônica padrão ANATEL;
- 2.1.18. O aparelho memoriza as 10 últimas chamadas recebidas;
- 2.1.19. O aparelho memoriza as 10 últimas chamadas de entrada.

### **2.2. Características do Aparelho Telefônico Multifrequencial padrão TELEBRÁS**

- 2.2.1. Tecla ou chave comutadora para sinalização decádica e multifrequencial;
- 2.2.2. Tecla para rediscagem do último nº teclado;
- 2.2.3. Tecla FLASH ou similar para acesso às facilidades da central;
- 2.2.4. Tecla MUTE, para inibição de transmissão de voz;
- 2.2.5. Campanha ajustável com dois níveis ou mais;
- 2.2.6. Monofone com eletreto e cápsula dinâmica;
- 2.2.7. Teclado integrado ao gabinete do aparelho;
- 2.2.8. Monofone sem chaves, teclas ou dispositivo comutador;
- 2.2.9. Gabinete e monofone com acabamento liso;
- 2.2.10. Cordão espiral com conectores modular jack/jack;
- 2.2.11. Cordão liso com comprimento mínimo de 2,00m, com conector modular jack/jack, acompanhado de pino macho para ligação à tomada telefônica padrão TELEBRÁS ;
- 2.2.12. Instalável em mesa e parede;
- 2.2.13. Aparelho com no máximo duas cores: gelo, pérola, preto, cinza ou branco.

### **2.3. Características do terminal da telefonista**

A telefonista deve ter a possibilidade de efetuar, no mínimo, as seguintes operações:

- 2.3.1. Atender, transferir, reter e estacionar chamadas.

- 2.3.2. Intercalar uma conversação.
- 2.3.3. Regular o volume da conversação.
- 2.3.4. Efetuar chamadas externas e transferi-las para ramais semi-restritos solicitantes.
- 2.3.5. Sinalização sonora e visual indicando a existência de chamadas dirigidas à mesa.
- 2.3.6. Deverá existir um procedimento simples para que a mesa de telefonista seja retirada do grupo de atendimento, fazendo com todas as ligações sejam direcionadas ao ramal ou ao grupo de atendimento noturno. Esta condição deverá ser facilmente detectada pelo usuário da mesa.
- 2.3.7. O terminal de telefonista deve ser fornecido com monofone e fone-de-cabeça.
- 2.3.8. A telefonista pode colocar, no mínimo, três chamadas em espera.
- 2.3.9. Deverá possuir no mínimo 10 teclas flexíveis onde serão programadas funções desejadas pelo usuário, tais como tronco, ramal ou facilidades.
- 2.3.10. Programar e desabilitar facilidades de ramais;
- 2.3.11. Programar e desabilitar facilidades do sistema;

#### **2.4. Características do Fone-de-Cabeça Headset**

- 2.4.1. Os aparelhos fone-de-cabeça deverão possuir as seguintes características:
- 2.4.2. Controle externo de volume
- 2.4.3. Opção de atendimento fone de ouvido/monofone
- 2.4.4. Compatibilidade com os aparelhos telefônicos para telefonista
- 2.4.5. Conexão modular Jack
- 2.4.6. Chaveamento externo para configuração ao sistema telefônico a ser conectado
- 2.4.7. Ajuste externo do nível de transmissão
- 2.4.8. Alimentação via adaptador AC
- 2.4.9. Arco ajustável ergonomicamente e espumas macias
- 2.4.10. Haste do microfone ajustável
- 2.4.11. Microfone com cancelamento de ruído
- 2.4.12. Indicação luminosa de utilização alertando que o usuário está em conversação
- 2.4.13. Tecla Mute, inibindo a transmissão de voz

#### **2.5 - Software do terminal de acesso à central**

- 2.5.1. O sistema deve permitir comandos que alterem a programação de um grupo ou de todos os ramais ao mesmo tempo, bastando para isso a inclusão da faixa de ramais desejada.
- 2.5.2. O terminal de operações deverá ter interface gráfica amigável em ambiente Windows com interfaces acionadas por menus em Português.

#### **2.6 – Sistema alternativo de energia (no-break)**

- 2.6.1. Potência mínima (conforme Composição da central);
- 2.6.2. Tensão de entrada 110/220v;
- 2.6.3. Tensão de saída 110v;
- 2.6.4. Três tomadas de saída;
- 2.6.5. Bateria interna selada;
- 2.6.6. Autonomia **mínima de 1 hora**;
- 2.6.7. Sinalização normal/bateria;
- 2.6.8. Estabilizado;
- 2.6.9. Tempo de transferência menor que 2ms;
- 2.6.10. Proteção automática contra curto-circuito e sobre-tensão;
- 2.6.11. Assistência técnica em Minas Gerais

#### **2.7 . Sistema de Tarifação**

- O sistema tarifador deve ter a facilidade de agendamento de relatórios, sendo este tipo de relatório a ser agendado configurável e envio automático dos mesmos via e-mail.
- O tarifador deve gerar relatórios para as ligações de entrada, de saída, internas ou trafegadas pela rede corporativa, ainda que não sejam tarifadas.
- O sistema deve permitir a combinação de parâmetros para a emissão de relatórios, parâmetros tais como número do ramal e chamadas de entrada.
- O software de tarifação deve gerar gráficos em formatos flexíveis correspondentes aos custos mensais do sistema.
- As informações mínimas de cada relatório devem incluir:
  - Tronco origem ou destino da chamada.
  - Ramal origem ou destino da chamada.
  - Data e hora da ocorrência da chamada.
  - Duração , em minutos, da chamada.
  - Número discado para as chamadas de saída.
  - Número do chamador nas chamadas de entrada, quando liberado o sinal A5 pela concessionária local de telefonia .

- Identificação do tipo de chamada efetuada, ou seja, se houve transferência ou alguma senha de autorização.
- Em caso de uso de código pessoal, deve haver indicação da senha usada para o estabelecimento da chamada e em qual ramal físico ela foi utilizada para esta ação.
- Valor da ligação.
- Duração total dos serviços requisitados no relatório.

A bilhetagem deverá ser enviada via rede MAN do TJMG e colhido em computador instalado no prédio, Centro Operacional do TJMG

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

#### **3.1. CABEAMENTO ESTRUTURADO**

3.1.1. Rede telefônica e lógica interna pronta: Identificada e estruturada;

3.1.1.1. Procedimentos para instalação:

- Instalar PABX no local definido no projeto
- Instalar proteções contra descarga atmosférica na rede AC e na rede telefônica,
- Interligar central telefônica ao quadro de distribuição (DG e RACK),
- Instalar no-break de modo que fique entre o protetor AC e o PABX.
- Conectar a central telefônica a rede WAN do TJMG
- Ligar, programar a central de acordo com orientação do TJMG,
- Ligar cabo do sistema de tarifação;
- Instalar interfaces celulares fornecidas pelo TJMG nos locais indicados
- Instruir telefonista, administradores e Juizes como operar o sistema telefônico.

3.1.1.2. Aterramento

- O condutor existente de ligação à terra deverá ser preso ao equipamento e ao bloco BLP por meios mecânicos tais como braçadeiras, conectores e semelhantes, que assegurem contato elétrico perfeito e permanente. Não deverão ser usados dispositivos que dependam do uso de solda de estanho.

3.1.2. Todos os materiais aplicados nas instalações deverão ser de acordo com as Normas Brasileiras pertinentes. Dúvidas existentes deverão ser levadas ao conhecimento da Fiscalização para serem resolvidas.

- Instalar os blocos BLP/Engate Rápido no DG, distribuindo os ramais na capacidade inicial fornecida, conectando-os a rede.
- Ativar e identificar todos os ramais no DG, com o número do ramal e o número do par do bloco BLP/Engate Rápido.
- Conectar a malha de aterramento ao BLP/Engate Rápido através de cabo de cobre nu diâmetro 6mm<sup>2</sup>, torcido, têmpera meio dura.
- Conectar a malha de aterramento ao equipamento através de cabo de cobre nu diâmetro 6mm<sup>2</sup>, torcido, têmpera meio dura.
- Fixar diagrama na tampa do DG, parte interna, identificando o número do ramal e o número do par de todos os ramais da CPCT, número do par interno e sala referente.
- Interligar os ramais do bloco BLP/Engate Rápido à rede interna com fio jumper preto/ laranja e troncos com jumper preto/branco

## ANEXO IV – ( MODELO) TERMO DE ACEITE DA INSTALAÇÃO

A administração deste Fórum de \_\_\_\_\_ atesta que os equipamentos recebidos:

1 (uma) central telefônica, modelo \_\_\_\_\_, da marca \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_ aparelhos telefônicos com display modelo. \_\_\_\_\_, da marca \_\_\_\_\_;

1 (um) aparelho telefônico para telefonista modelo \_\_\_\_\_, da marca \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_ aparelhos telefônicos analógicos, modelo \_\_\_\_\_, da marca \_\_\_\_\_;

1 (fone-de-cabeça com amplificador), modelo \_\_\_\_\_, da marca \_\_\_\_\_;

1 (um) nobreak , modelo \_\_\_\_\_, da marca \_\_\_\_\_

e demais componentes, estão instalados em funcionamento, não sendo observado até esta data qualquer defeito.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Administração do Fórum

## ANEXO V –(MODELO) FICHA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

(preenchida pelo técnico de instalação)

Empresa instaladora do equipamento: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Comarca: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tronco chave: \_\_\_\_\_

Localização de troncos não instalados no PABX ( nº e sala): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_\_

Materiais que compõem a central: descrever a quantidade.

Ex: Quantidade Nome

\_\_\_ Aparelho(s) telefônico(s) analógico(s)

\_\_\_ Aparelho(s) telefônico(s) digital(is)

\_\_\_ Placa(s) de ramal analógica

\_\_\_ Placa(s) de ramal digital

\_\_\_ Placa(s) de tronco

\* descrever outras placas caso existam

### Equipamento Instalado

Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_

Capacidade instalada: \_\_\_\_\_ Capacidade Final \_\_\_\_\_

Troncos digital \_\_\_\_\_ Troncos digital \_\_\_\_\_

Troncos analógicos \_\_\_\_\_ Troncos analógicos \_\_\_\_\_

Ramais digitais \_\_\_\_\_ Ramais digitais \_\_\_\_\_

Ramais analógicos \_\_\_\_\_ Ramais analógicos \_\_\_\_\_

Equipamento protegido com aterramento? \_\_\_\_\_ Ramal Transbordo \_\_\_\_\_

### Distribuição dos troncos

Tronco	Número	Tipo	1º Atendedor	2º atendedor (transbordo)	Bloqueio DDC

tipo

- digital código de acesso
- analógico código de acesso

### Distribuição dos ramais

Nº do ramal	Par DG	Tipo	Categoria	Sala	Setor

\*Categoria: DDD, local, interno, celular

\* Tipo: MF - multifrequencial DC - decádico

---

Assinatura do técnico

## ANEXO VI – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

**Pregão nº: 127/2010**

**Objeto:** Fornecimento e instalação de 2 (duas) centrais telefônicas e seus acessórios, constando de aparelhos telefônicos padrão Anatel, aparelhos telefônicos com display, aparelhos telefônicos para telefonista, fones de cabeça com amplificador e no-breaks para os Fóruns de Pouso Alegre e São João Del Rey.

Razão Social:											
CNPJ:					CRC:						
Endereço:			Nº		Bairro:			Cidade:		CEP:	
Telefone:			Fax:				E-mail:				
Banco:			Nome e nº da agência:				Conta Bancária:				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS)	Marca e Modelo dos equiptos	UNID	QTD	COM ICMS		SEM ICMS(*)			
						Valor unit	Valor total	Valor unit	Valor total		
<b>Único</b>	1.1.1	Fornecimento e instalação de centrais telefônica para o Fórum de Pouso Alegre			1						
	1.1.2	Aparelhos com Display			18						
	1.1.3	Terminal para telefonista			1						
	1.1.4	Fone-de-cabeça com amplificador			1						
	1.1.5	Nobreak de 1200 VA			1						
	1.1.6	Aparelhos telefônicos padrão Anatel			150						
	1.1.7	Software de tarifação			1						
	1.1.8	Software de acesso à central			1						
	1.1.9	Extensor de teclas			1						
	2.1.1	Fornecimento e instalação de centrais telefônica para o Fórum de São João Del Rey			1						
	2.1.2	Aparelhos com Display			15						
	2.1.3	Terminal para telefonista			1						
	2.1.4	Fone-de-cabeça com amplificador			1						
	2.1.5	Nobreak de 1200 VA			1						
		2.1.6	Aparelhos telefônicos padrão Anatel			100					
		2.1.7	Softwares de tarifação			1					
		2.1.8	Software de acesso à central			1					
		2.1.9	Extensor de teclas			1					
Valor Total											

(\*) Somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003).

**O prazo mínimo de garantia dos equipamentos deverá ser de 1(um) ano e o prazo de garantia da instalação deverá ser de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento do objeto.**

**Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.**



**Documentos que devem ser anexados à proposta:**

- a) Declaração do próprio licitante de que é Fabricante ou Revenda Autorizada dos equipamentos ofertados, específica para este processo licitatório, informando que o proponente possui credenciamento para comercializá-los. A declaração deverá ser autenticada.
- b) Fornecimento de catálogos e/ou folhetos explicativos da CPCT e aparelhos telefônicos em português;
- c) Manual técnico ou descritivo, em português, das CPCT's e do sistema de tarifação;
- d) Catálogos e/ou folhetos explicativos do fone-de-cabeça.
- e) Cópia do Certificado da Agencia Nacional de Telecomunicações das CPCT's, dos aparelhos telefônicos, ofertados. Caso o aparelho telefônico ofertado seja exclusivo do equipamento PABX, como os digitais, o proponente estará isento da necessidade da apresentação do certificado, mas obrigado a emitir uma declaração endereçada ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e fazendo referência a este Edital onde deverá estar afirmado que o aparelho ofertado possui tal característica.

Local e data:

---

Assinatura do representante legal

## **ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

### **PESSOA JURÍDICA**

Ref.: Licitação nº. **127/2010**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

### **PESSOA FÍSICA**

Ref.: Licitação nº **127/2010**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

## ANEXO VIII - (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre  
os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº. **127/10**.

..... de ..... de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

## ANEXO IX - (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º **127/10**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º. ...., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de ..... de 2010.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

### Obs.:

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**

## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT  
Ct. XXX/200X

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA, e a empresa **XXXXXXXXXX** com sede em **XXXXXXXXXX**, na Rua/Av **XXXXXXXXXX**, nº. **XXXX** CNPJ nº. **XXXXXXXXXX** a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXX**, Sr.(<sup>a</sup>) **XXXXXXXXXXXX** CPF nº. **XXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato, mediante **processo nº 2246/2010, Licitação n.º127/2010 - Pregão Presencial**, sujeitando ambas as partes a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01 e nº. 14.167, de 10.01.2002, Decretos Estaduais nº. 44.786 de 18.04.2008 e nº. 44.431, de 29.12.2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Contrato.

### **TÍTULO I - OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de 02 (duas) centrais telefônicas e seus acessórios, constando de aparelhos telefônicos padrão Anatel, aparelhos telefônicos com display, aparelhos telefônicos para telefonista, fones de cabeça com amplificador e no-breaks para os Fóruns das Comarcas de Pouso Alegre e São João Del Rey, com prestação de assistência técnica durante o período da garantia, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos do **Edital de Licitação nº. 127/2010**.

1.1. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço unitário e prazo determinado, que implica total e completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços a serem executados são os constantes da proposta da **CONTRATADA** à Licitação nº. **127/2010 – Pregão Presencial**, parte integrante e inseparável do presente contrato.

### **TÍTULO II - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Compete ao **TRIBUNAL**:

- 3.1. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções.
- 3.2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo contratado.
- 3.3. Disponibilizar o acesso às suas dependências para cumprimento das vistorias e dos levantamentos necessários.
- 3.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de forma tempestiva, nos termos deste contrato e da Lei n. 8.666/93, observando se todos os requisitos e condições estabelecidas foram cumpridos;
- 3.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATADA** cumpra suas próprias obrigações.
- 3.6. Fiscalizar a instalação dos equipamentos, verificando o correto funcionamento dos mesmos.
- 3.7. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** livre acesso aos locais onde se encontram os equipamentos, para execução dos serviços, nos dias e horários solicitados e aprovados previamente, em comum acordo com as administrações de cada prédio.
- 3.8. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos objetos deste termo.
- 3.9. Proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção

técnica nos equipamentos no decorrer do serviço de instalação e durante o período de garantia da instalação e dos equipamentos.

**3.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, justificando as razões da recusa.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete à **CONTRATADA**:

**4.1.** Observar fielmente o termo de referência e ordens de serviços emitidas pelo **TRIBUNAL**, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, executando todos os serviços neles descritos.

**4.2.** Desmanchar e refazer, a sua custa, dentro do prazo fixado pelo **TRIBUNAL**, todos os serviços nos quais constatem falhas e quaisquer outras irregularidades.

**4.3.** Informar à **Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário - GEMAP da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP)** do **TRIBUNAL** a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização, não sendo permitida, em hipótese alguma, a paralisação dos serviços do Fórum durante o horário de expediente normal.

**4.4.** Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

**4.5.** Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA** e serão tomadas em seu próprio nome e as suas expensas.

**4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.7.** Cumprir o disposto do art.27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93.

**4.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao **TRIBUNAL**, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes.

**4.9.** Indenizar o **TRIBUNAL** por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**4.9.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o **TRIBUNAL** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**.

**4.10.** Instalar os equipamentos/aparelhos nos endereços indicados no Termo de Referência/**Anexo III**;

**4.11.** Encaminhar diretamente à Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio – GEMAP – o manual de operação e o termo de garantia do produto pelo fabricante e de instalação pela empresa responsável, assinados pelos representantes legais da empresa.

**4.12.** Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos equipamentos/aparelhos;

**4.13.** Fornecer equipamentos novos e em perfeito estado;

**4.14.** Providenciar a imediata substituição de aparelhos com defeitos de fabricação ou ocasionados pelo transporte e/ou manuseio inadequado por ocasião da instalação;

**4.15.** Informar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, os nomes e identificações de seus prepostos e funcionários, designados para executar o serviço, para repasse da informação à administração de cada prédio e obtenção da devida autorização;

**4.16.** Efetuar a entrega e a instalação do objeto nos prazos estipulados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, escopo das instalações e demais condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

**4.17.** Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a prestação dos serviços.

**4.18.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **TRIBUNAL** durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

**4.19.** Executar os serviços corretivos englobando a substituição das peças danificadas e/ou de reposição, por peças originais em casos previstos nos termos da garantia.

**4.20.** Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, magistrados e visitantes do **TRIBUNAL**.

**4.21.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o dano que causar às instalações da edificação, em decorrência de ações ou de omissões de seus funcionários designados.

- 4.22.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos equipamentos licitados até os locais de instalações, bem como os ajustes da CPCT, identificação dos pontos e conexão dos mesmos à central telefônica.
- 4.23.** Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços de instalação sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao **TRIBUNAL** e/ou a terceiros.
- 4.24.** Disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) para abertura de chamados de suporte técnico.
- 4.25.** Indicar o nome do representante responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.
- 4.26.** Manter, após o início da operação da CPCT, um técnico no local por um período de 01 (um) dia útil para treinamento e adaptação do equipamento.
- 4.27.** Enviar à **GEMAP/DENGEP** a relação de ramais instalados e ficha de instalação.
- 4.28.** A **CONTRATADA** deverá seguir as orientações do **TRIBUNAL**, relacionadas à configuração da central telefônica, repassadas juntamente com a ordem de início, sem as quais a instalação não deverá ser iniciada.
- 4.29.** Todos os funcionários deverão possuir identificação funcional, bem como camisa ou jaleco com o nome da empresa.
- 4.30.** Responsabilizar-se pela boa conduta de seus empregados, de forma a que não utilizem ou coloquem em funcionamento máquinas ou equipamentos de propriedade do **TRIBUNAL**, abram armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse dos serviços, a critério do **TRIBUNAL**.
- 4.31.** Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas as normas de Higiene do Trabalho e Prevenção de Acidentes, acatando recomendações que neste sentido lhe sejam feitas pelo **TRIBUNAL**.
- 4.32.** O dimensionamento das equipes de execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada, de acordo com o prazo estipulado.
- 4.33.** Prestar os serviços de instalação nos dias úteis de 08:00 às 18:00 horas, de acordo com a necessidade e solicitação do **TRIBUNAL**, sendo o horário exato definido em comum acordo entre a GEMAP e os setores onde ocorrerão tais instalações.
- 4.34.** Fornecer centrais telefônicas, seus componentes e demais itens novos, sem nunca terem sido montados e utilizados em hipótese alguma, salvo ocasião de montagem e testes em fábrica, além de a CPCT e o software de acesso à central serem da mais nova versão disponível no Brasil.
- 4.34.1.** A CPCT deve ser entregue juntamente com seus acessórios (equipamentos e demais componentes), cabos, conectores, armários e tudo que for necessário à sua montagem, testes e perfeito funcionamento, além de permitir quando solicitado a comutação de dados e o acesso à rede pública e privada de telefonia.
- 4.35.** Proceder aos ajustes solicitados na documentação entregue quando da assinatura do contrato, o seu desatendimento poderá ensejar a rescisão do contrato nos termos do art. 78 I da Lei nº. 8.666/93.
- 4.36.** Registrar no CREA/MG, por sua conta e responsabilidade, o presente contrato, de acordo com o disposto na Lei 6.496 de 07/12/77 e Resolução 257 do CONFEA, de 19/09/78.
- 4.37.** Caso haja necessidade de entrada e/ou permanência de pessoal em salas de trabalho vazias, durante o dia ou à noite, o **TRIBUNAL** manterá no local um funcionário portador das chaves, que permanecerá durante todo o tempo acompanhando os serviços.
- 4.38.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do serviço.
- 4.39.** Fornecer para os seus funcionários e de empresas subcontratadas, equipamentos de proteção individual, necessários e suficientes à execução segura dos serviços;
- 4.39.1.** O uso de equipamentos e ferramental, assim como a execução dos serviços, deverá obedecer às normas de segurança da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978, e suas revisões, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da edificação, relacionados à prestação do serviço.
- 4.40.** Substituir os empregados nos casos de faltas legais, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços.
- 4.41.** Executar os serviços por meio de funcionários especializados, pertencentes ao seu quadro funcional, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação com foto.
- 4.42.** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus funcionários venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o **TRIBUNAL** exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

### **TÍTULO III – DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, através de equipe própria, de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução.

**5.1.** O exercício, pelo **TRIBUNAL**, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos deste contrato.

**5.2.** A equipe de supervisão e fiscalização do **TRIBUNAL**, à qual a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b) exigir da **CONTRATADA** a manutenção, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;
- f) recusar os serviços que tenham sido realizados pela **CONTRATADA** em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
- g) exigir da **CONTRATADA** que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do **TRIBUNAL**, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do **TRIBUNAL**, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- h) decidir em nome do **TRIBUNAL** e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste contrato.

**5.3.** As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela equipe de supervisão e fiscalização através dos competentes relatórios.

**5.4.** Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização do **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

**5.5.** A **CONTRATADA** deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o Planejamento dos serviços, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

**5.6.** A fiscalização do **TRIBUNAL** não elimina ou atenua as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**5.7.** A fiscalização do **TRIBUNAL** poderá realizar teste prático de programação de central, podendo solicitar a substituição do profissional.

### **TÍTULO IV - DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de entrega e instalação do objeto é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável na forma do art.57 § 1º da Lei Federal 8.666/93. O objeto será executado, observando o Termo de Referência e demais elementos apresentados na proposta técnica. Estão incluídos neste prazo os serviços de fornecimento, instalação, testes de funcionamento, ajustes, treinamento e outros descritos no Termo de Referência.

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **14 (quatorze) meses**, contado da data da sua assinatura, aí compreendidos os prazos para execução e recebimento definitivo dos serviços e assistência técnica durante o período de garantia.

**6.2.** Após a publicação do contrato, será emitida “Autorização de Início”, com prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para o início dos serviços, conforme cronograma apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **TRIBUNAL**, condicionada à apresentação da documentação constante no item 1 do



**ANEXO I** deste contrato.

**6.3.** Ocorrendo a prorrogação do contrato pelo **TRIBUNAL**, esta se fará por meio de Termo Aditivo, reservando-se ao **TRIBUNAL** o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento.

**6.4.** Caso ocorra(m) modificação(ões) no projeto básico para sua melhor adequação, sem culpa da **CONTRATADA**, o prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado.

**6.5.** Caso seja(m) necessária(s) modificação(ões) no projeto, configurada a culpa da **CONTRATADA**, o prazo de execução do contrato não será prorrogado, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### **TÍTULO V – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O **TRIBUNAL** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados, o valor global de R\$ ----- (-----), observando os valores unitários e quantitativos, conforme discriminado abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS)</b>	<b>Marca e Modelo dos equiptos</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
<b>1</b>	<b>1.1.1</b>	Fornecimento e instalação de centrais telefônica para o Fórum de Pouso Alegre			1			
	<b>1.1.2</b>	Aparelhos com Display			18			
	<b>1.1.3</b>	Terminal para telefonista			1			
	<b>1.1.4</b>	Fone-de-cabeça com amplificador			1			
	<b>1.1.5</b>	Nobreak de 1200 VA			1			
	<b>1.1.6</b>	Aparelhos telefônicos padrão Anatel			150			
	<b>1.1.7</b>	Software de tarifação			1			
	<b>1.1.8</b>	Software de acesso à central			1			
	<b>1.1.9</b>	Extensor de teclas			1			
	<b>1.1.1</b>	Fornecimento e instalação de centrais telefônica para o Fórum de São João Del Rey			1			
	<b>1.1.2</b>	Aparelhos com Display			15			
	<b>1.1.3</b>	Terminal para telefonista			1			
	<b>1.1.4</b>	Fone-de-cabeça com amplificador			1			
	<b>1.1.5</b>	Nobreak de 1200 VA			1			
	<b>1.1.6</b>	Aparelhos telefônicos padrão Anatel			100			
	<b>1.1.7</b>	Software de tarifação			1			
	<b>1.1.8</b>	Software de acesso à central			1			
		<b>1.1.9</b>	Extensor de teclas			1		
	Valor Total							

**7.1.** As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. **1031.02.061.723.4.224.4.4.90.52.06 – Equipamentos de Comunicação e Telefonia** e Dotação Orçamentária nº. **1031.02.061.723.4.224.3.3.90.30.15 – Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação.**

### **TÍTULO VI – DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os preços contratuais serão os constantes da proposta da **CONTRATADA** e da planilha detalhada e constituem a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

**8.1.** O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços, com base na variação do IPCA, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores.

**8.2.** Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

**8.3.** Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

**8.4.** O **TRIBUNAL** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto básico (termo de referência, projetos, etc), que impliquem em redução ou aumento de serviços, das quais resultem ou não correção do valor contratual, obedecido o limite legal.

**8.5.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**8.6.** Quando, na execução do contrato, houver modificação no projeto básico (termo de referência, projetos, etc), para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a **CONTRATADA** levantará previamente os custos, submetendo-os à aprovação do **TRIBUNAL**.

**8.6.1.** Após exame e aprovação dos custos pelo **TRIBUNAL** e celebração do devido termo aditivo, será emitida autorização escrita para realização dos serviços.

**8.6.2.** Serão reconhecidas como alterações somente aquelas feitas com autorização escrita do **TRIBUNAL**.

## **TÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** O **TRIBUNAL** apenas efetuará o pagamento à **CONTRATADA** após o devido recebimento, nos termos previstos neste Contrato.

**9.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**9.2.** A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do contrato;
- b) indicação do número do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Termo de Aceite da Instalação (**Anexo V**);
- e) Ficha de Instalação do Equipamento (**Anexo VI**);
- f) Recibo de comprovação da execução de serviços na localidade por parte da Administração de cada prédio.
- g) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo **TRIBUNAL**, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- f) número da conta bancária, com identificação do Banco e agência respectiva.

**9.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada das originais das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares)

**9.4.** O setor responsável pelo recebimento do serviço (GEMAP) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência e envio da documentação fiscal da **CONTRATADA** à DIRFIN para pagamento, juntamente com **Termo de Recebimento Provisório** ou ateste no verso da Nota Fiscal.

**9.5.** A não aprovação pelo **TRIBUNAL** importará na devolução integral da documentação à **CONTRATADA**, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido no item 10.4 deste contrato passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao **TRIBUNAL**, devidamente saneada.

**9.6.** O pagamento será depositado na conta bancária da **CONTRATADA** no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, imediatamente subseqüentes ao prazo estabelecido no item 10.4 deste contrato, observado o item

**9.6.1.** Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

**9.7.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo **TRIBUNAL**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato.

**9.8.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;

**9.9.** O **TRIBUNAL** poderá sustar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

b) à existência de débitos para com o **TRIBUNAL**

c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da **CONTRATADA**, relacionados com os serviços contratados, que possam ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do **TRIBUNAL**;

d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do contrato;

**9.10.** As ocorrências previstas no item acima deste contrato não constituem o **TRIBUNAL** em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o **TRIBUNAL** o direito de utilizar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** para cobrir as pendências apuradas.

**9.11.** Fica vedada a emissão de duplicatas com base no contrato, não se responsabilizando o **TRIBUNAL**, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas à **CONTRATADA**.

**9.12.** O **TRIBUNAL** se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da **CONTRATADA**, relacionados ao objeto, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

### **TÍTULO VIII - DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O prazo de garantia do fornecimento dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data da instalação e perfeito funcionamento do objeto nas dependências do **TRIBUNAL**.

**10.1.** O prazo de garantia da instalação será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir da instalação e perfeito funcionamento do objeto nas dependências do **TRIBUNAL**.

**10.2.** O termo de garantia do produto pelo fabricante e de instalação pela empresa responsável, assinados pelos seus representantes legais deverá ser encaminhado diretamente para GEMAP.

**10.3.** A garantia deverá contemplar a substituição total ou parcial do(s) equipamento(s)/peças e/ou conserto, sem nenhum ônus para o **TRIBUNAL**, incluindo-se custos de transporte.

### **TÍTULO IX – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, no cumprimento do objeto do contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar parte do objeto contratado, mediante prévia e expressa anuência do **TRIBUNAL**, até o limite por esse admitido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As subcontratações serão admitidas, a critério do **TRIBUNAL**, exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

**12.1.** A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **TRIBUNAL**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para início dos trabalhos:

**12.1.1.** Para aprovação:

**a)** Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada, válido;

**b)** Certidão negativa de Débito - INSS/RFB – Contribuições Sociais, da empresa a ser subcontratada válida;

**c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das

obrigações contratuais e certidão do conselho profissional competente, se for o caso, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;

e) Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante no Anexo IV do Edital.

**12.1.2.** Para início dos trabalhos, as Cópias das ART's, ou similares, devidamente quitadas, quando necessárias;

**12.2.** A CONTRATADA deverá enviar à GEMAP declaração informando o término dos serviços da subcontratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A substituição pela **CONTRATADA** dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, somente será permitida se o(s) novo(s) profissional(ais) apresentarem as mesmas ou superiores qualificações técnicas dos substituídos, sujeita à prévia e expressa anuência do **TRIBUNAL**, por escrito.

**13.1.** A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao **TRIBUNAL** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **TRIBUNAL** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **TRIBUNAL** quanto a toda e qualquer obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **TRIBUNAL** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da contratada ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do contrato.

## **TÍTULO X – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O **TRIBUNAL** se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender ou cancelar os serviços objeto deste contrato, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

**16.1.** A suspensão da execução dos serviços pelo **TRIBUNAL** terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

a) se assim decidir o **TRIBUNAL**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos serviços;

b) por determinação do Poder Público;

c) caso o **TRIBUNAL** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste contrato, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as Partes.

**16.2.** Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** deverá efetuar o pagamento dos trabalhos e serviços realizados e ainda não pagos, nos termos do contrato, na extensão do que já tiver sido executado e recebido pela fiscalização.

**16.3.** Ocorrendo a suspensão da execução dos serviços, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos neste Termo, serão prorrogados conforme disposto no art. 79, §5º, Lei n. 8.666/93, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verificar necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades de execução dos serviços.

**16.4.** Não serão prorrogados os prazos previstos neste, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

**16.5.** O cancelamento definitivo dos trabalhos pelo **TRIBUNAL** determinará de pleno direito a rescisão do presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a nenhuma indenização, além da remuneração dos serviços efetivamente executados.

**16.6.** Ocorrendo a hipótese acima, a **CONTRATADA** terá direito a receber o valor dos serviços desenvolvidos, demonstrados por meio eletrônico e/ou gráficos através de formatos específicos, pelos

preços obtidos através da planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

**16.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

**16.8.** A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

- a) suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso;
- b) não emitir novas ordens para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso.

### **TÍTULO XI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O recebimento do objeto será efetivado pela fiscalização, mediante conclusão dos serviços, e apresentação do termo de aceite da instalação e da ficha de instalação dos equipamentos, bem como na apresentação de recibo de comprovação da execução de serviços na localidade por parte da Administração de cada prédio e aprovação pela fiscalização do TJMG.

**17.1.** Sendo aprovada a instalação pela fiscalização do TJMG, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, possibilitando o faturamento dos equipamentos e do serviço de instalação;

**17.2.** Ao término do serviço de instalação e sua conseqüente aprovação, a Contratada deverá fornecer ao Tribunal a documentação técnica dos equipamentos (manuais, certificado de garantia, etc.)

**17.3.** Será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, decorridos 90 (noventa) dias da entrega provisória dos serviços, ocasião em que o TJMG expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, satisfeitas as seguintes condições:

**17.3.1.** Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

**17.3.2.** Encaminhamento à Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário (GEMAP) da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do TRIBUNAL, a seguinte documentação:

**17.3.2.1.** Certidão de Regularidade do FGTS;

**17.3.2.2.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **TÍTULO XII - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do contrato:

- a) paralisação total ou parcial dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo **TRIBUNAL**;
- b) inobservância das especificações técnicas;
- c) atraso no pagamento do pessoal em serviço;
- d) não apresentação de documento exigido no Edital ou neste contrato, incluindo-se as determinações contidas no Anexo I, no prazo previsto, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos mesmos;
- e) atraso na entrega do serviço superior a 30 (trinta) dias consecutivos, considerada a execução dos serviços em cada localidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** No caso de a rescisão do contrato ser provocada por inadimplência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

### **TÍTULO XIII - DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a **CONTRATADA** responderá, perante o **TRIBUNAL** pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros, na execução do contrato.

**21.1.** A **CONTRATADA** expressamente reconhece não haver vínculo empregatício entre seus empregados, empregados dos subcontratados ou terceiros por eles utilizados e o **TRIBUNAL**, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de

qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a ditos empregados ou terceiros.

**21.2.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **TRIBUNAL**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o **TRIBUNAL** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATADA**.

#### **TÍTULO XIV – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da **CONTRATADA**, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o **TRIBUNAL** se reserva o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Em caso de cisão, o **TRIBUNAL** poderá rescindir o contrato, ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação, em relação ao prazo restante do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao **TRIBUNAL**, anexando o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A não-apresentação do comprovante, em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o contrato por culpa da **CONTRATADA**, com a aplicação de multa e das demais sanções previstas em lei nesta hipótese.

#### **TÍTULO XV – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso na execução dos serviços, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o **TRIBUNAL** poderá aplicar à **CONTRATADA**, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

**26.1. ADVERTÊNCIA** por escrito, sempre que verificadas as seguintes situações:

- a)** Quando evidenciado postura inidônea, pela não veracidade de informações prestadas, conduta incompatível com objeto desta contratação ou divulgação não autorizada de informações sigilosas, por qualquer representante da **CONTRATADA**, dentro ou fora das dependências do **TRIBUNAL**;
- b)** Em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado, tais como pequenas falhas técnicas corrigíveis;
- c)** Em caso de execução de forma insatisfatória ou incorreta por culpa imputada à Contratada;

**26.2. Multas, considerando-se os seguintes percentuais:**

- a)** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- c)** Até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por evento, por descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais;
- d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, devido a rescisão por culpa da **CONTRATADA**;

**26.2.1.** Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA** no prazo determinado através de notificação de cobrança, ou mediante desconto no pagamento;

**26.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações promovidas pelo **TRIBUNAL** e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da falta, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual n. 44.431 de 29.12.06 e alterações posteriores.

**26.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos

termos do artigo 87, IV da Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** É facultada defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de pena de declaração de inidoneidade, e no de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades, conforme §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

#### **TÍTULO XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA :** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do **TRIBUNAL**, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **TRIBUNAL**, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** A eventual abstenção do **TRIBUNAL** no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nesse previstas, não será considerada novação ou renúncia.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceito nenhum entendimento verbal.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** O foro do presente contrato é o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, [ ] de [ ] de 200 [ ] .

PELO TRIBUNAL:

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA  
Presidente

PELA CONTRATADA:

XX

TESTEMUNHAS:

**ANEXO I AO CT. XXX/200X**  
**(Parte integrante e inseparável da Licitação n. 127/2010 – Pregão Presencial)**

**1 - DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Após a publicação do extrato do contrato, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, entregar a seguinte documentação:**

**I – Na GEMAP/DENGEP (Av. do Contorno, 629 – 3º andar – Floresta – BH – MG), independente de convocação:**

- a) Registro no CREA/MG**, caso o licitante vencedor tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação desta licitação;
- b) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's** junto ao CREA;

**2 - DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO**

**Documentação a ser apresentada à Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal (DIRFIN):**

- Ofício informando: Agência, Banco, Conta Corrente para crédito das medições, se não houver disposição expressa no contrato;
- Anexar cópia da ART e cópia da notificação da ordem de início dos serviços;
- Certidão negativa de Débito **da empresa**, junto ao INSS e FGTS, válidas;
- Certidão Negativa de Débito da empresa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, válidas;
- Nota Fiscal ou fatura consignando as seguintes informações: objeto do contrato, número do contrato, matrícula CEI da obra (quando exigido), o valor do material e equipamentos empregados conforme planilha de medição aprovada; o valor da “Retenção para a Previdência Social”; e o destaque do ISSQN;
- Termo de Aceite da Instalação (ANEXO V);
- Ficha de Instalação do Equipamento (ANEXO VI)
- Recibo de comprovação da execução de serviços na localidade por parte da Administração de cada prédio.

**4 - SUB- EMPREITADA**

**Documentação a ser apresentada junto à Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária (DIRFIN):**

- Cópia da autorização expressa da Diretoria Executiva de Administração Predial do TJMG;
- Certidão negativa de Débito **da sub-empreiteira** junto ao INSS e FGTS, válidas;
- Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede **da Sub-Empreiteira, válidas**, ou equivalente, na forma da lei
- Atender as disposições do Art. 155 da Instrução Normativa nº 03/2005 do INSS-DC;
- Cópia legível e autenticada do recolhimento à Previdência Social relativamente à competência da GFIP apresentada;
- Declaração da sub-empreiteira firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados na GFIP e GPS, no mês de competência, estão devidamente contabilizados.

**5- Documentação a ser apresentada quando do Recebimento “Provisório” dos Serviços, à Gerência de Manutenção Predial (GEMAP):6 - Documentação a ser apresentada quando do Recebimento “Definitivo” dos Serviços à Gerência de Manutenção Predial (GEMAP):**

- Certidão negativa de Débito **da empresa**, junto ao INSS e FGTS, válidas;
- Certidão Negativa de Débito da empresa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, válidas.